



### **Despacho n.º 40/Presidente/2021**

#### **Medidas a adotar em situações associadas a fraude nos processos de avaliação dos cursos lecionados nas escolas do IPS**

Considerando que:

- I. O IPS pauta a sua atuação pelo cumprimento dos princípios da integridade académica e da equidade entre estudantes, nomeadamente nos processos de avaliação;
- II. Todo e qualquer processo de avaliação deve decorrer única e exclusivamente dentro das regras definidas e previamente validadas pelos órgãos competentes e explicitadas nas Fichas de Unidade Curricular (FUC);
- III. No período de avaliação a decorrer, quase exclusivamente em regime EaD, se detetaram situações comprovadas de fraude em algumas UC;
- IV. Se verificou, em algumas UC:
  - a. um aumento significativo dos valores médios das classificações atribuídas, bem como uma discrepância assinalável entre os valores relativos a avaliações presenciais e a avaliações realizadas *online*;
  - b. uma percentagem muito superior de classificações positivas, em comparação com a de anos letivos anteriores;
- V. As situações de fraude detetadas em diferentes Escolas do IPS exigiram a tomada de decisões isoladas.

Depois de ouvidos os Diretores das Escolas, os Presidentes dos Conselhos Pedagógicos, a Associação Académica do IPS e a Provedora do Estudante, no exercício dos poderes que são conferidos ao Presidente do IPS, pela Lei e pelos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, e, em especial, no exercício do poder que é conferido pelas alíneas d), e), n), p) e s) do n.º 1 do artigo 25.º destes Estatutos, de modo a assegurar a equidade nas medidas a adotar na regulação dos processos de avaliação determino que:

1. sempre que, no processo de avaliação *online* ou presencial, exista uma situação de fraude comprovada o teste, o exame ou trabalho/relatório/projeto é anulado, ficando o estudante sujeito à aplicação do Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal (Despacho n.º 13714/2016, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 219 em 15 de novembro);
2. a anulação referida no ponto anterior conduz à reprovação da UC na época a que prova diz respeito;
3. sempre que, no resultado obtido nas provas de avaliação *online* ou presenciais, exista uma situação de suspeita de fraude, o Responsável de Unidade Curricular (RUC) pode exigir ao estudante uma posterior avaliação oral, complementar e unicamente para validação dos resultados obtidos, de acordo com as seguintes regras:
  - a. o RUC justifica a suspeita de fraude, perante o Diretor da Escola, apresentando um relatório que explicita as razões da suspeita;
  - b. após análise, e ouvido(s) o(s) estudante(s) envolvidos, compete ao Diretor da Escola aprovar a realização da referida avaliação oral;
4. atendendo a que a realização da avaliação oral decorre apenas para validação dos resultados obtidos, os critérios de avaliação da prova realizada mantêm-se inalterados;
5. a notificação para a realização da avaliação oral será realizada através do email institucional, num prazo mínimo de 24 horas. Caso o estudante não compareça nesta avaliação, injustificadamente, será anulado o resultado obtido na prova de avaliação que conduziu a esta avaliação oral;
6. a prestação do estudante terá como consequência a manutenção da classificação obtida, a alteração para classificação inferior ou a anulação da classificação;
7. a realização da avaliação oral deve decorrer na presença de pelo menos dois docentes;
8. após a realização da avaliação oral deverá ser elaborado uma ata sucinta da avaliação realizada com a explicitação da nota atribuída;

9. todas as FUC devem passar a incluir, no campo “Metodologia e provas de avaliação”, a referência aos mecanismos de mitigação da fraude e suas consequências;
10. os casos omissos ou de dúvida serão resolvidos por decisão/despacho do Presidente do IPS.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à publicação deste despacho, devendo-se assegurar a sua mais ampla publicitação, designadamente por notificação para o endereço eletrónico institucional de docentes, não docentes e estudantes, e divulgação no sítio institucional do IPS.

Instituto Politécnico de Setúbal, aos 25 de fevereiro de 2021.

O Presidente,

(Prof. Doutor Pedro Dominginhos)